

**LEI N° 1 029 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1949.**

**Dispõe sobre os exames de segunda época nos cursos de ensino superior.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os alunos matriculados nos cursos superiores que, em virtude da falta de frequência legal às aulas teóricas de uma ou mais disciplinas, não puderam ser promovidos por média, nem se inscrever para os exames finais, serão admitidos a exames de segunda época, na segunda quinzena de Fevereiro do ano seguinte, a critério da Congregação da respectiva Escola, ou Faculdade, desde que tenham sido frequentes às aulas e exercícios práticos, obrigatórios, constantes do regulamento ou regimento da Escola.

Parágrafo único. Os exames de segunda época de cada disciplina, que versarão sobre toda a matéria do programa, constarão de prova escrita e prova oral e, quando o regulamento ou regimento o exigir, também de prova prática.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de Dezembro de 1949; 128º da Independência e 61º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani.

(«Diário Oficial» da União de 3 de Janeiro de 1950).

**LEGISLAÇÃO FEDERAL DO ENSINO (\*)**

**I — ENSINO SUPERIOR EM GERAL**

**(A partir de 1891)**

**DECRETO N° 1.340, de 6 de Fevereiro de 1891** — Manda suspender provisoriamente as disposições dos atuais regulamentos dos institutos oficiais de instrução, relativas ao provimento, exercício, licenças, faltas, prêmios e jubilações, devendo reger-se esta matéria pelos regulamentos que estavam em vigor por ocasião de se expedirem os de que se trata. (NOTA — Os regulamentos expedidos pelo

---

Relação organizada pelo prof. A. Almeida Junior.

Governo Provisório, em relação ao ensino superior, tinham sido estes: 1º) Os Estatutos da Escola Politécnica, de 22 de Novembro de 1890; 2º) o Regulamento das instituições de Ensino Jurídico, de 2 de Janeiro de 1891; 3º) o Regulamento da Escola de Minas, de 10 de Janeiro de 1891, e 4º) a reorganização das Faculdades de Medicina, de 10 de Janeiro de 1891).

**DECRETO Nº 54, de 21 de Março de 1891** — Providencia sôbre lentes catedráticos e substitutos, professôres e preparadores nomeados sem concurso, que, dentro de um ano a contar da posse, forem julgados inábeis para o magistério pelas congregações das respectivas escolas ou faculdades.

**DECRETO Nº 313, de 16 de Maio de 1891** — Revoga o decreto nº 54, de 21 de Março de 1891.

**LEI Nº 26, de 30 de Dezembro de 1891** — Autoriza o Governo a rever os regulamentos dos institutos de ensino dependentes do Ministério da Instrução Pública. (NOTA — A Lei nº 26 é a que fixa a despesa para 1892, e a autorização acima figura no art. 3º, nº II, parágrafo 3º).

**DECRETO Nº 1.159, de 3 de Dezembro de 1892** — Aprova o Código das disposições comuns às instituições de ensino superior dependentes do Ministério da Justiça e Negócios do Interior. (NOTA — E' o chamado Código Fernando Lobo).

**DECRETO Nº 230, de 7 de Dezembro de 1894 (L.)** — Aprova o Código das disposições comuns às instituições de ensino superior, organizado pelo Governo e expedido pelo Decreto nº 1.159, de 3 de Dezembro de 1892, com modificações e aditamentos.

**LEI Nº 560, de 31 de Dezembro de 1898** — Regula a situação dos professôres e lentes de cursos extintos.

**DECRETO Nº 727, de 8 de Dezembro de 1900 (L.)** — Reconhece os diplomas expedidos pelas Escolas Politécnicas de São Paulo e de Pôrto Alegre.

**DECRETO Nº 3.576, de 25 de Janeiro de 1900** — Dá instruções para a constituição do patrimônio e reconhecimento oficial das faculdades e escolas livres.

**DECRETO Nº 3.890, de 1º de Janeiro de 1901** — Aprova o Código dos Institutos Officiais, dependentes do Ministério da Justiça e Negócios do Interior. (Código Epitácio, autorizado pela lei nº 746, de 29 de Dezembro de 1900 — lei orçamentária — art. III, nº II).

**DECRETO Nº 4.072, de 29 de Junho de 1901** — Retifica artigos do decreto nº 3.890, de 1-1-1901.

**DECRETO Nº 1.145, de 31 de Dezembro de 1903 (Lei orçamentária — Art. 4º)** — Revoga os arts. 35, 36, 216, 217, 218, 219 e 220 do Código dos Institutos Officiais de Ensino Superior e Secundário. (NOTA —

Os artigos revogados autorizam a impressão de obras escritas pelos professôres, concedem prêmios por essas obras, e o comissionamento para viagens de estudo ao estrangeiro).

**DECRETO Nº 8.659, de 5 de Abril de 1911** — Lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental da República. (Nota — E' a chamada «Lei Rivadávia», autorizada pela lei orçamentária nº 2.356, de 31-12-1910, art. 3º).

**DECRETO Nº 11.530, de 18 de Março de 1915** — Reorganiza o ensino secundário e o superior da República. (NOTA — E' a chamada «lei Maximiliano», autorizada pela lei orçamentária nº 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, art. 3º).

**DECRETO Nº 3.603, de 11 de Dezembro de 1918 (L.)** — Declara promovidos ao ano ou série imediatamente superior àquele em que estiverem matriculados, todos os alunos das escolas superiores ou faculdades oficiais, Colégio Pedro II e militares, e bem assim dos estabelecimentos de ensino equiparados ou sujeitos a fiscalização. (NOTA — E' o decreto de promoção por gripe).

**DECRETO Nº 3.636, de 31 de Dezembro de 1918 (L.)** — Altera o art. 25 do decreto nº 11.530, de 18-3-1915. (NOTA — O art. 25 impõe, como um dos requisitos para a equiparação de instituto superior, o critério de população da localidade).

**DECRETO Nº 4.099, de 11 de Agosto de 1920 (L.)** — Suprime as provas de Junho e Agosto de que trata o decreto nº 11.530, de 18-3-1915. (NOTA — O decreto nº 4.099 atribui às congregações das escolas superiores ou secundárias a faculdade de adotar em seus regimentos internos «os processos que lhes pareçam mais convenientes para estabelecer as médias anuais dos alunos).

**DECRETO Nº 14.343, de 7 de Setembro de 1920** — Institui a Universidade do Rio de Janeiro.

**DECRETO Nº 14.572, de 23 de Dezembro de 1920** — Aprova o Regimento da Universidade do Rio de Janeiro.

**DECRETO Nº 4.615, de 7 de Dezembro de 1922** — Reconhece como de caráter oficial, em todo o território da União, para todos os efeitos legais, os diplomas conferidos pelo Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo.

**DECRETO Nº 15.934, de 22 de Janeiro de 1923** — Aprova o Regulamento do Serviço Militar. (NOTA — O art. 136 assegura a concessão de títulos gratuitos das escolas federais ou subvencionadas, aos voluntários e aos sorteados. E diz, ainda, em seu parágrafo único — Os voluntários ou sorteados, que forem estudantes matriculados, têm o direito de prestar exames na época própria, embora não frequentes às escolas em consequência do serviço militar).

**DECRETO Nº 4.634, de 8 de Janeiro de 1923 (L.)** — Concede à Universidade do Rio de Janeiro subvenção para ser fundado e mantido um instituto franco-brasileiro.

**DECRETO Nº 16.782-A, de 13 de Janeiro de 1925** — Estabelece o concurso da União para a difusão de ensino primário, organiza o Departamento Nacional do Ensino, reforma o ensino secundário e superior e dá outras providências. (NOTA — E' a chamada «reforma Rocha Vaz», autorizada pela lei orçamentária nº 4.911, de 12 de Janeiro de 1925, que reiterou autorização constante do art. 3º da lei orçamentária nº 4.793, de 7 de Janeiro de 1924, a qual por sua vez reiterou a autorização da lei orçamentária nº 4.632, de 6 de Janeiro de 1923).

**DECRETO Nº 17.016, de 24 de Agosto de 1925** — Resolve manter para os atuais alunos dos institutos de ensino superior, o regime escolar do Decreto nº 11.530, de 18-3-1915.

**DECRETO Nº 5.113-A, de 29 de Dezembro de 1926 (L.)** — Permite uma segunda época de exames aos alunos das escolas superiores que perderam mais de uma cadeira. (NOTA — Mais exatamente: os reprovados nas dependências, podem repeti-las na 2ª época, com as disciplinas da série subsequente).

**DECRETO Nº 5.616, de 28 de Dezembro de 1928 (L.)** — Regula a criação da Universidade nos Estados.

**DECRETO Nº 18.682, de 1º de Abril de 1929** — Aprova o Regulamento para a execução do decreto nº 5.616, de 28-12-1928.

**DECRETO Nº 19.404, de 14 de Novembro de 1930** — Dispõe sôbre a promoção escolar no presente ano letivo. (NOTA — E' a repetição das promoções «por decreto» de 1918, agora por motivo da revolução).

**DECRETO Nº 19.426, de 24 de Novembro de 1930** — Dispõe sôbre a aprovação dos candidatos a exames preparatórios. (NOTA — «Preparatórios por decreto»).

**DECRETO Nº 19.547, de 30 de Dezembro de 1930** — Cassa a autonomia didática à Universidade de Minas Gerais.

**DECRETO Nº 19.850, de 11 de Abril de 1931** — Cria o Conselho Nacional de Educação.

**DECRETO Nº 19.851, de 11 de Abril de 1931** — Estatuto das Universidades brasileiras.

- DECRETO Nº 19.852, de 11 de Abril de 1931** — Dispõe sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro.
- DECRETO Nº 20.179, de 6 de Julho de 1931** — Dispõe sobre a equiparação dos institutos de ensino superior mantidos pelos governos dos Estados, e sobre a inspeção de institutos livres, para o efeito do reconhecimento oficial dos diplomas por eles expedidos. (NOTA — Modificado pelo decreto nº 23.546, de 5 de Dezembro de 1933.)
- DECRETO Nº 20.735, de 28 de Novembro de 1931** — Regula a dispensa de exame final ou prova oral, no corrente ano letivo, nos institutos de ensino superior.
- DECRETO Nº 20.929, de 11 de Janeiro de 1932** — Regula o pagamento de taxas de transferência de institutos superiores. (NOTA — As taxas de transferências expedidas pelos institutos livres e equiparados não poderão ser maiores que as dos institutos oficiais.)
- DECRETO Nº 21.303, de 18 de Abril de 1932** — Autoriza a criação da Universidade Técnica de São Paulo e dá outras providências.
- DECRETO Nº 22.134, de 25 de Novembro de 1932** — Dispõe sobre as condições para a promoção ao termo do ano letivo corrente, nos institutos de ensino superior, comercial e secundário, oficiais ou oficialmente reconhecidos.
- DECRETO Nº 22.167, de 5 de Dezembro de 1932** — Modifica dispositivos de decretos anteriores, que dispõem sobre a promoção ao termo do corrente ano letivo, nos institutos de ensino superior, comercial e secundário, bem como nos cursos técnico-profissionais, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 22.547, de 17 de Março de 1933** — Estabelece nova exigência para provimento e exercício do cargo de diretor nos institutos universitários.
- DECRETO Nº 22.579, de 27 de Março de 1933** — Regula o funcionamento das Universidades brasileiras enquanto não for consolidada a legislação sobre o ensino superior. (NOTA — Distingue três tipos de universidades: as federais, as estaduais e as livres. Os estatutos das universidades estaduais ou livres devem ser aprovados pelo Ministro da Educação. A vigência dos regulamentos e regimentos depende dessa aprovação. Vide decreto nº 24.279, de 22 de Maio de 1934.)
- DECRETO Nº 23.475, de 20 de Novembro de 1933** — Dispõe sobre as condições para a promoção, ao termo do corrente ano letivo, nos institutos de ensino sob a jurisdição do Ministério da Educação.
- DECRETO Nº 23.546, de 5 de Dezembro de 1933** — Modifica dispositivos do decreto nº 20.179, de 6 de Julho de 1931.

- DECRETO Nº 24.039, de 26 de Março de 1934** — Mantém as prerrogativas de universidade livre equiparada, conferidas à Universidade de Minas Gerais.
- DECRETO Nº 24.279, de 22 de Maio de 1934** — Aprova a regulamentação do art. 3º do decreto nº 19.851, de 11-4-1931, na parte relativa às universidades estaduais e livres equiparadas.
- DECRETO Nº 24. 303, de 28 de Maio de 1934** — Permite aos filhos de brasileiros, em serviço do Govêrno da República no estrangeiro, a prestação de exames nos estabelecimentos de ensino secundário ou superior, independentemente das exigências de frequência e média condicional e dá outras providências.
- DECRETO Nº 24.738, de 14 de Julho de 1934** — Dispõe sôbre a criação e a organização da Universidade Técnica Federal e dá outras providências.
- DECRETO Nº 39, de 3 de Setembro de 1934** — Aprova os Estatutos da Universidade de S. Paulo.
- LEI Nº 9-A, de 12 de Dezembro de 1934** — Modifica a legislação do ensino. (NOTA — Concede segunda chamada às provas parciais, por nônio ou doença; segunda época aos reprovados em uma ou duas disciplinas, e dispensa de prova final os alunos que obtiverem média seis nas provas parciais).
- DECRETO Nº 167, de 11 de Maio de 1935** — Aprova os Estatutos da Universidade de Minas Gerais.
- LEI Nº 52, de 16 de Maio de 1935** — Regula a escolha dos diretores de estabelecimentos componentes de universidades.
- LEI Nº 173, de 6 de Janeiro de 1936** — Autoriza o Poder Executivo a entrar em acôrdo com o govêrno do Rio Grande do Sul para a organização de uma nova universidade.
- LEI Nº 174, de 6 de Janeiro de 1936** — Organiza o Conselho Nacional de Educação.
- DECRETO Nº 679, de 10 de Março de 1936** — Dá execução à lei nº 173, de 6-1-1936, sôbre a Universidade de Pôrto Alegre.
- DECRETO Nº 910, de 18 de Junho de 1936** — Regula a concessão de recursos financeiros para viagens de estudantes pertencentes aos estabelecimentos federais de ensino.
- LEI Nº 243, de 5 de Setembro de 1936** — Assegura aos alunos matriculados nos institutos de ensino superior, na vigência do decreto nº 20.179, de 1931, as regalias do mesmo decreto.
- LEI Nº 444, de 4 de Junho de 1937** — Dispõe sôbre o concurso para o magistério superior. (NOTA — Disciplina o caso dos institutos de ensino superior que contarem menos de dois terços de catedráticos. Nesse ponto foi modificada pela lei nº 851, de 7 de Outubro de

1949. Regula os concursos e transferências; trata dos direitos dos livres docentes).

**LEI Nº 452, de 5 de Julho de 1937** — Organiza a Universidade do Brasil.

**LEI Nº 461, de 19 de Julho de 1937** — Interpreta o item 2º do art. 17 da lei que organiza a Universidade do Brasil.

**DECRETO-LEI Nº 98, de 23 de Dezembro de 1937** — Incorpora à Universidade do Brasil o Instituto Nacional de Puericultura.

**DECRETO-LEI Nº 271, de 12 de Fevereiro de 1938** — Dispõe sobre a realização de concursos nos estabelecimentos de ensino superior da Universidade do Brasil.

**DECRETO-LEI Nº 305, de 26 de Fevereiro de 1938** — Regula a situação administrativa das instalações de ensino superior da República.

**DECRETO-LEI Nº 421, de 11 de Maio de 1938** — Regula o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior. (NOTA — Trata das condições e forma de autorização de funcionamento e de reconhecimento dos institutos de ensino superior, de sua fiscalização, de sua denominação e da cassação da autorização ou restabelecimento.)

**DECRETO-LEI Nº 431, de 18 de Maio de 1938** — Define crimes contra o Estado e a ordem social. (Art. 14 — O governo fechará quaisquer estabelecimentos particulares de ensino ....).

**DECRETO-LEI Nº 494, de 14 de Junho de 1938** — Dispõe sobre a apresentação de tese nos concursos para professor catedrático em estabelecimentos de ensino superior da Universidade do Brasil.

**DECRETO-LEI Nº 591, de 3 de Agosto de 1938** — Transfere para a Universidade do Brasil o Instituto de Psicopatologia do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal e dá outras providências.

**DECRETO-LEI Nº 746, de 28 de Setembro de 1938** — Dispõe sobre a realização de concursos nos estabelecimentos de ensino superior das universidades equiparadas. (NOTA — Este decreto-lei torna extensivo às Universidades equiparadas o disposto no decreto-lei nº 271, de 12-2-38.)

**DECRETO-LEI Nº 1.054, de 9 de Janeiro de 1939** — Revigora as disposições legais revogadas pelos decretos e leis mencionados no art. 1º do decreto-lei nº 839, de 8 de novembro de 1938.

**DECRETO-LEI Nº 1.749, de 8 de Novembro de 1939** — Modifica a legislação do ensino superior. (NOTA — E' a lei que instituiu, nas Faculdades de Direito, o chamado «exame completo»).

**DECRETO-LEI Nº 2.075, de 8 de Março de 1940** — Dispõe sobre a regência de turmas suplementares nos estabelecimentos federais de ensino superior e secundário e dá outras providências.

- DECRETO-LEI Nº 2.076, de 8 de Março de 1940** — Modifica o decreto nº 421, de 11-5-1938, que regula o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior.
- DECRETO-LEI Nº 2.335, de 24 de Junho de 1940** — Permite segunda chamada para as provas parciais nos estabelecimentos de ensino superior, secundário e comercial.
- DECRETO-LEI Nº 2.750, de 6 de Novembro de 1940** — Regula a situação de funcionários públicos e de alunos de estabelecimento de ensino superior, quando oficiais de Reserva.
- DECRETO-LEI Nº 2.779, de 12 de Novembro de 1940** — Dispõe sobre a realização de concursos nos estabelecimentos isolados de ensino superior.
- DECRETO-LEI Nº 2.895, de 21 de Dezembro de 1940** — Dispõe sobre a remuneração dos cargos de professor catedrático, professor substituto e assistente dos estabelecimentos federais de ensino secundário e superior.
- DECRETO Nº 6.627, de 19 de Dezembro de 1940** — Aprova os Estatutos da Universidade de Pôrto Alegre.
- DECRETO-LEI Nº 3.052, de 13 de Fevereiro de 1941** — Dispõe sobre as condições de matrícula nos cursos superiores. (NOTA — Condições: curso secundário; identidade; sanidade; concurso de habilitação; pagamento das taxas exigidas).
- DECRETO-LEI Nº 3.143, de 25 de Março de 1941** — Permite no corrente ano a realização de novas provas dos concursos de habilitação.
- DECRETO Nº 7.818, de 6 de Setembro de 1941** — Altera o art. 12 dos estatutos da Universidade de Minas Gerais.
- DECRETO-LEI Nº 3.617, de 15 de Setembro de 1941** — Estabelece as bases da organização dos desportos universitários.
- DECRETO-LEI Nº 4.105, de 11 de Fevereiro de 1942** — Reconhece a União Nacional dos Estudantes como entidade coordenadora e representativa dos corpos discentes dos estabelecimentos de ensino superior.
- DECRETO-LEI Nº 4.130, de 26 de Fevereiro de 1942** — Art. 4º — Proíbe a matrícula de oficiais e praças do exército em curso superior civil, quando haja análogo militar.
- DECRETO-LEI Nº 4.320, de 21 de Maio de 1942** — Modifica a legislação do ensino superior.
- DECRETO-LEI Nº 4.545, de 31 de Julho de 1942** — Art. 22 — Estabelece o sêlo nacional, segundo desenho indicado, para os diplomas e certificados escolares.
- DECRETO-LEI Nº 5.344, de 25 de Março de 1943** — Modifica a legislação do ensino superior.

- DECRETO-LEI Nº 5.545, de 4 de Junho de 1943** — Estabelece medidas destinadas à regularização da vida escolar de alunos que frequentam ou hajam frequentado curso superior não reconhecido, e bem assim de diplomados por curso superior igualmente não reconhecido.
- DECRETO-LEI Nº 5.550, de 4 de Junho de 1943** — Dispõe sobre a matrícula, nas escolas de ensino superior, dos alunos que terminaram o curso das escolas preparatórias.
- DECRETO-LEI Nº 5.155, de 30 de Dezembro de 1943** — Cria a Universidade Rural.
- DECRETO-LEI Nº 6.247, de 5 de Fevereiro de 1944** — Manda realizar novo concurso de seleção.
- DECRETO-LEI Nº 6.273, de 14 de Fevereiro de 1944** — Estabelece medidas referentes ao assunto de que trata o decreto-li nº 5.545.
- DECRETO-LEI Nº 6.660, de 5 de Julho de 1944** — Altera a redação do art. 2º do decreto-lei nº 2.895, de 21 de Dezembro de 1940.
- DECRETO-LEI Nº 6.896, de 23 de Setembro de 1944** — Estabelece medidas referentes ao assunto de que tratam os decretos-leis ns. 5.545 e 6.273.
- DECRETO-LEI Nº 6.897, de 23 de Setembro de 1944** — Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior ainda não reconhecidos.
- DECRETO-LEI Nº 7.082, de 27 de Novembro de 1944** — Dispõe sobre o regime escolar no ensino superior. (NOTA — Os alunos inabilitados 3 anos não serão admitidos a nova matrícula. Revogado pelo decreto-lei nº 8.688 de 16-1-46.)
- DECRETO-LEI Nº 7.343, de 26 de Fevereiro de 1945** — Art. 12 — Exige, aos maiores de 19 anos que pretendam prestar exame ou diplomarse em qualquer escola, prova de estar em dia com as obrigações militares.
- DECRETO-LEI Nº 7.401, de 20 de Março de 1945** — Institui Junta especial para a aplicação dos decretos-leis ns. 5.545, 6.273 e 6.896.
- DECRETO-LEI Nº 7.637, de 12 de Junho de 1945** — Declara extintas as taxas que recaem sobre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
- DECRETO-LEI Nº 7.780, de 26 de Julho de 1945** — Institui medidas de proteção financeira aos estabelecimentos particulares de ensino.
- DECRETO-LEI Nº 7.795, de 30 de Julho de 1945** — Modifica a redação do art. 2º do decreto-lei nº 7.637, de 12 de Junho de 1945.
- DECRETO-LEI Nº 7.976, de 20 de Setembro de 1945** — Concede isenção de tributos incidentes sobre estabelecimentos de ensino.
- DECRETO-LEI Nº 8.019, de 29 de Setembro de 1945** — Dispõe sobre a vida escolar do estudante expedicionário.

- DECRETO-LEI Nº 8.027, de 20 de Outubro de 1945** — Aumenta o número de membros da Junta Especial instituída pelo decreto-lei nº7.401.
- DECRETO-LEI Nº 8.130, de 20 de Outubro de 1945** — Dispõe sobre o pagamento de taxas do segundo período do último ano dos cursos de ensino superior.
- DECRETO-LEI Nº 8.193, de 20 de Novembro de 1945** — Dispõe sobre promoção no corrente ano letivo. (NOTA — Dispensa os estudantes de frequência, desde que provem «motivo relevante»).
- DECRETO-LEI Nº 8.271, de 8 de Dezembro de 1945** — Dispõe sobre subvenção aos Diretórios Acadêmicos.
- DECRETO-LEI Nº 8.342, de 10 de Dezembro de 1945** — Uniformiza o regime de promoção nas faculdades e escolas superiores. (NOTA — Épocas das provas parciais (modificado pelo decreto-lei n. 9.498, de 22-7-46); «exame completo» para os de média 3 ou 4 nas provas parciais; aprovação na dependência para poder ser promovido; restabelecimento da segunda época, etc.)
- DECRETO-LEI Nº 8.393, de 17 de Dezembro de 1945** — Concede autonomia administrativa financeira, didática e disciplinar à Universidade do Brasil e dá outras providências.
- DECRETO-LEI Nº 8.457, de 26 de Dezembro de 1945** — Dá nova redação ao art. 5º do decreto nº 19.851, de 11 de Abril de 1931. (NOTA — O art. 5º modificado é do Estatuto das Universidades brasileiras. A alínea IV passa a ser a seguinte: «IV — Submeter-se às normas gerais estabelecidas na legislação federal»).
- DECRETO-LEI Nº 8.631, de 15 de Janeiro de 1946** — Dispõe sobre a congregação, em universidade livre, das Faculdades católicas de Direito e de Filosofia e da Escola de Serviço Social.
- DECRETO-LEI Nº 8.684, de 16 de Janeiro de 1946** — Autoriza a Universidade do Brasil a incorporar o Instituto de Tecnologia Alimentar.
- DECRETO-LEI Nº 8.685, de 16 de Janeiro de 1946** — Prorroga até 31-12-49 a Junta Especial.
- DECRETO-LEI Nº 8.636, de 16 de Janeiro de 1946** — Incorpora o Instituto Oswaldo Cruz à Universidade do Brasil.
- DECRETO-LEI Nº 8.687, de 16 de Janeiro de 1946** — Incorpora o Instituto Nacional de Puericultura à Universidade do Brasil.
- DECRETO-LEI Nº 8.688, de 16 de Janeiro de 1946** — Revoga o decreto-lei nº 7.082, de 27-11-1944. (NOTA— Este último proibia a matrícula aos alunos reprovados em 3 anos).
- DECRETO-LEI Nº 8.689, de 16 de Janeiro de 1946** — Incorpora o Museu Nacional à Universidade do Brasil.
- DECRETO-LEI Nº 8.775, de 22 de Janeiro de 1946** — Dispõe sobre o regime escolar no ensino superior.

- DECRETO Nº 20.445, de 22 de Janeiro de 1946** — Aprova o Estatuto da Universidade do Brasil.
- DECRETO-LEI Nº 8.816, de 24 de Janeiro de 1946** — Concede isenção de imposto de selo aos requerimentos e demais papéis para exames.
- DECRETO-LEI Nº 8.891, de 24 de Janeiro de 1946** — Isenta de selo as escrituras ou termos de incorporação ou doação de bens a universidades oficiais ou equiparadas.
- DECRETO-LEI Nº 9.077, de 19 de Março de 1946** — Revoga o decreto-lei nº 8.686, de 16 de Janeiro de 1946, que incorporou o Instituto Oswaldo Cruz à Universidade do Brasil.
- DECRETO-LEI Nº 9.089, de 26 de Março de 1946** — Revoga o decreto-lei nº 8.687, de 16 de Janeiro de 1946, que incorporou o Instituto Nacional de Puericultura à Universidade do Brasil. (NOTA — Em virtude deste decreto-lei, o Instituto passa a denominar-se Instituto Fernandes Figueira e o Instituto de Puericultura é incorporado à Universidade do Brasil.)
- DECRETO-LEI Nº 9.154, de 8 de Abril de 1946** — Autoriza a realização de segundo concurso de habilitação nos estabelecimentos de ensino superior.
- DECRETO-LEI Nº 9.155, de 8 de Abril de 1946** — Cria a Universidade da Bahia.
- DECRETO-LEI Nº 9.169, de 12 de Abril de 1946** — Dá nova redação ao art. 24 letra «o» do decreto nº 8.393, de 17-12-1945, que dispõe sobre a autonomia da Universidade do Brasil.
- DECRETO-LEI Nº 9.241, de 7 de Maio de 1946** — Dispõe sobre posse de diretores e professores catedráticos da Universidade do Brasil.
- DECRETO-LEI Nº 9.318, de 3 de Junho de 1946** — Dá nova redação ao art. 1º de decreto-lei nº 8.342, de 10-11-45, que uniformiza o regime de promoção nas escolas superiores. (NOTA — Foi revogado pelo decreto-lei nº 9.498, de 22 de Julho de 1946).
- DECRETO-LEI Nº 9.323, de 6 de Junho de 1946** — Dispõe sobre a equiparação da Universidade do Paraná e aprova os respectivos Estatutos.
- DECRETO-LEI Nº 9.377, de 18 de Junho de 1946** — Dá nova redação ao art. 14 e à alínea «g» do art. 24 do decreto-lei nº 8.393, de 17-12-45, que concede autonomia à Universidade do Brasil.
- DECRETO-LEI Nº 21.321, de 18 de Junho de 1946** — Aprova o Estatuto da Universidade do Brasil.
- DECRETO-LEI Nº 9.388, de 20 de Junho de 1946** — Cria a Universidade do Recife.
- PORTARIA Nº 434-A, de 2 de Julho de 1946** — Aprova os Estatutos da Universidade da Bahia, publicados no «Diário Oficial» de 22-10-46.

- DECRETO-LEI Nº 9.498, de 22 de Julho de 1946** — Divide o ano escolar em dois períodos letivos. (NOTA — Períodos letivos: 1 de Março a 30 de Junho; 1 de Agosto a 30 de Novembro. Duas provas parciais: a primeira na segunda quinzena de Junho; a segunda na segunda quinzena de Novembro. Exames vestibulares e de segunda época na segunda quinzena de Fevereiro.)
- DECRETO-LEI Nº 9.568, de 12 de Agosto de 1946** — Retifica a alínea «h» do art. 14 do decreto-lei nº 8.393, de 17 de dezembro de 1945, que dispõe sobre a autonomia da Universidade do Brasil.
- DECRETO Nº 21.599, de 12 de Agosto de 1946** — Modifica disposições do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo decreto nº 21.321, de 18-6-1946.
- DECRETO-LEI Nº 9.632, de 22 de Agosto de 1946** — Dispõe sobre a equiparação da Universidade Católica de São Paulo.
- DECRETO-LEI Nº 21.904, de 8 de Outubro de 1946** — Aprova o Estatuto da Universidade do Recife.
- DECRETO Nº 21.963, de 21 de Outubro de 1946** — Aprova os Estatutos da Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- LEI Nº 2, de 22 de Novembro de 1946** — Dispõe sobre a aprovação dos estudantes expedicionários convocados.
- LEI Nº 7, de 19 de Dezembro de 1946** — Disciplina o sistema de promoções nos cursos superiores.
- DECRETO Nº 22.285, de 16 de Dezembro de 1946** — Suspende comemorações escolares durante os períodos letivos e dá outras providências.
- LEI Nº 57, de 6 de Agosto de 1947** — Permite fixação de época especial para a prestação de exames secundários e vestibulares. (NOTA — Antecipação ou adiamento pelo Ministério da Educação).
- DECRETO Nº 22.637, de 25 de Fevereiro de 1947** — Aprova o Estatuto da Universidade da Bahia.
- LEI Nº 243, de 17 de Fevereiro de 1948** — Revigora o art. 3º da lei nº 7, de 19-12-46, sobre exames de 2ª época.
- DECRETO Nº 25.794, de 10 de Novembro de 1948** — Equipara a Universidade Católica do Rio Grande do Sul e aprova os seus Estatutos.
- LEI Nº 619, de 10 de Fevereiro de 1949** — Revigora, em relação ao ano letivo de 1948, as medidas a que se refere o art. 3º da lei nº 7, de 19 de Dezembro de 1946. (NOTA — O art. 3º referido permitiu exame em segunda época, sobre todo o programa, aos alunos sem o mínimo regulamentar de frequência).
- LEI Nº 655, de 23 de Março de 1949** — Revoga o art. 47 do decreto-lei nº 4.130, de 20 de Fevereiro de 1942. (NOTA — O art. 47 referido proibia a matrícula de oficiais e praças do Exército ativo em estabelecimentos civis de ensino superior).

**LEI N° 693-A, de 6 de Maio de 1949** — Dispõe sôbre exames nos cursos superiores aos alunos investidos de mandatos eleitorais. (NOTA — Desde que exerçam o mandato fora da sede da escola, podem, quando não tenham frequência, prestar exame em segunda época, sôbre todo o programa.)

**LEI N° 851, de 7 de Outubro de 1949** — Dispõe sôbre a composição das congregações de institutos de ensino superior de Universidades. (NOTA — «Art. 1° — A congregação de Instituto de Ensino Superior de Universidades, que tiver menos de dois têrços de professôres catedráticos, indicará, para completar êsse número, professôres catedráticos efetivos de estabelecimentos congêneres, oficiais ou reconhecidos, de preferência entre os que lecionm a mesma matéria, ou afim, da cadeira posta em concurso, ou profissionais de notório saber com atividade ou obras publicadas, pertinentes à disciplina. Parágrafo único. Os componentes da congregação, escolhidos na forma dêste artigo, participarão, com direito de voto, das sessões da congregação, concernentes ao concurso, e submeter-se-á à aprovação desta o parecer da comissão julgadora.»)

**DECRETO N° 27.292, de 7 de Outubro de 1949** — Regulamenta a lei n° 851, de 7 de Outubro de 1949. (NOTA — Pelo art. 2° dêste regulamento, a indicação a que se refere o art. 1° da lei será feita ao Reitor da Universidade, que a submeterá à aprovação do Conselho Universitário. Em caso de rejeição de alguns dos nomes, incumbirá à congregação indicar o seu substituto).

**LEI N° 971, de 16 de Dezembro de 1949** — Federaliza a Universidade de Minas Gerais.

**LEI N° 1.029, de 30 de Dezembro de 1949** — Dispõe sôbre os exames de segunda época dos alunos de curso superior não frequentes às aulas teóricas. (NOTA — Vide transcrição integral e comentários neste número da «Revista»).

## II — ENSINO JURIDICO

(A partir de 1825)

**DECRETO de 9 de Janeiro de 1825** — Cria provisoriamente um Curso Jurídico na Côrte. (NOTA — Não teve execução).

**ESTATUTOS DO CURSO JURIDICO** — projeto do Visconde de Cachoeira. (NOTA — Acha-se na coleção de Leis de 1827. Foi adotado provisoriamente nos Cursos Jurídicos de São Paulo e de Olinda, criados em 1827).

- LEI de 11 de Agosto de 1827** — Cria os Cursos de ciências jurídicas e sociais de São Paulo e de Olinda.
- DECRETO de 7 de Novembro de 1831** — Estatutos dos Cursos Jurídicos.
- DECRETO N° 608, de 16 de Agosto de 1851** — Autoriza o Governô para dar novos Estatutos aos Cursos Jurídicos e às Escolas de Medicina; assim como para criar mais duas cadeiras, uma de Direito Administrativo e outra de Direito Romano.
- DECRETO N° 1.134, de 30 de Março de 1853** — Dá novos Estatutos aos Cursos Jurídicos do Império. (NOTA — Não teve execução).
- DECRETO N° 714, de 19 de Setembro de 1853** — Autoriza o Governô a realizar o aumento da despesa, necessário para a execução provisória dos novos Estatutos das Faculdades de Direito e Medicina, podendo fazer as alterações que julgar convenientes).
- DECRETO N° 1.386, de 23 de Abril de 1854** — Dá novos Estatutos aos Cursos Jurídicos. (NOTA — Os Cursos Jurídicos passam, em virtude dêste decreto, a chamar-se «Faculdades de Direito», designando-se cada uma pelo nome da cidade em que tinha ou pudesse ter assento).
- DECRETO N° 1.568, de 24 de Fevereiro de 1855** — Aprova o Regulamento Complementar dos Estatutos das Faculdades de Direito do Império.
- DECRETO N° 3.454, de 26 de Março de 1865** — Dá nova organização às Faculdades de Direito do Império. (NOTA — Expedido em virtude da autorização legislativa constante da lei n. 714, de 19 de Setembro de 1853. Esta reforma não teve execução).
- DECRETO N° 4.675, de 14 de Janeiro de 1871** — Estabelece o processo que se deve seguir nos exames dos estudantes das Faculdades de Direito e de Medicina. (NOTA — Institui a prova escrita, por uma hora, para todos os anos).
- DECRETO N° 4.806, de 22 de Outubro de 1871** — Modifica e altera algumas disposições do decreto n° 4.675, de 14 de Janeiro do corrente ano, que estabeleceu o processo a seguir nos exames dos estudantes das Faculdades de Direito e de Medicina. (NOTA — Aboliu o prazo de vinte e quatro horas, que desde os Estatutos do Visconde de Cachoeira era concedido aos estudantes, entre o sorteio do ponto e a prova oral. Esse decreto deu lugar a graves perturbações da ordem nas Faculdades).
- DECRETO N° 7.247, de 19 de Abril de 1879** — Reforma o ensino primário e secundário da Côrte e o superior em todo o Império. (NOTA — E' a «reforma Leôncio de Carvalho». «Ensino livre». Não serão marcadas faltas aos alunos, nem serão êles chamados a lições e sabatinas. Inscrever-se-á em exame quem quizer, em qualquer número de cadeiras do curso, desde que aprovado em preparatórios e

nas cadeiras antecedentes da seriação. Pode o estudante prestar exames de quantas séries quiser (daí os chamados «bacharéis elétricos», que faziam o curso todo em dois ou três anos. Cursos livres. Institui o ensino da medicina legal no curso jurídico e o de higiene no de ciências sociais).

**DECRETO Nº 9.360, de 17 de Janeiro de 1885** — Dá novos Estatutos às Faculdades de Direito.

**DECRETO Nº 3.232, de 3 de Setembro de 1884** — «E' dispensada a condição de idade para a matrícula nos estabelecimentos de ensino superior dependentes do Ministério do Império».

**DECRETO Nº 9.360, de 17 de Janeiro de 1885** — Dá novos Estatutos às Faculdades de Direito. (NOTA — «Cada uma das faculdades de direito se designará pelo nome da cidade em que tiver assento». Ainda cursos livres, diurnos ou noturnos. De cinco em cinco anos, indicação de um professor para viagem de estudos ao estrangeiro. Etc.).

**DECRETO Nº 9.360, de 17 de Janeiro de 1885** — Dá novos Estatutos às Faculdades de Direito. (NOTA — Criam-se as cadeiras de história do direito e de legislação comparada. Divide-se o curso de ciências jurídicas em seis séries, e o de ciências sociais em cinco. Eleva-se a 33 o número de lentes e a onze o de substitutos. Permite-se que os doutores e bacharéis em direito abram cursos livres no recinto da Faculdade).

**DECRETO Nº 9.522, de 28 de Novembro de 1885** — Suspende a execução dos Estatutos aprovados pelo decreto nº 9.360, de 17 de Janeiro. (NOTA — O Aviso da mesma data ordena à Congregação que organize novos Estatutos, mantendo, quanto possível, os preceitos do decreto n. 9.360, de 17 de Janeiro).

**DECRETO Nº 668, de 16 de Agosto de 1890** — Declara o modo por que deve ser conferido o grau de bacharel nas Faculdades de Direito.

**DECRETO Nº 1.036-A, de 14 de Novembro de 1890** — Suprime a cadeira de Direito Eclesiástico dos Cursos Jurídicos do Recife e de São Paulo.

**DECRETO Nº 1.232-H, de 2 de Janeiro de 1891** — Aprova o Regulamento das instituições de ensino jurídico dependentes do Ministério da Instrução Pública. (NOTA — Divisão da Faculdade em três cursos: o de ciências jurídicas, o de ciências sociais e o de notariado. Em vez de «anos», fala-se em «séries». Vagando cadeira em que não haja substituto, pode o Govêrno nomear sem concurso. No concurso, cinco provas: 1) teses e dissertação; 2) prova escrita; 3) prova oral, ou preleção; 4) arguição sôbre as provas escrita e

oral; 5) prova prática (esta última só para higiene e medicina legal). Defesa de teses e preleção taquigrafadas. Continuam abolidas as lições; mas, duas vezes por mês, em dias previamente marcados pelo lente, devem realizar-se exercícios práticos, ou sabatinas. Impressão, pelo Estado, de tratados, compêndios ou memórias escritos pelos professores. Liberdade de cátedra. Cursos livres permitidos no recinto das Faculdades.

**DECRETO N° 1.341, de 7 de Fevereiro de 1891** — Altera disposições do Regulamento que baixou com o decreto n° 1.232-F, de 2 de Janeiro do corrente ano, relativas a nomeações. (NOTA — Estabelece que as primeiras nomeações poderão ser feitas independentemente das cláusulas estabelecidas no Regulamento. O decreto de 2 de Janeiro é «H», e não «F»).

**DECISÃO N° 50, de 17 de Dezembro de 1894** — Revoga a decisão do aviso de 13 de Agosto de 1894, que permitia a inscrição de doutores em medicina ao concurso de lentes substitutos da 6ª seção — Medicina Pública — da Faculdade de Direito. (NOTA — A permissão foi posteriormente legalizada pela lei n° 314, de 30 de Outubro de 1895).

**DECISÃO N° 1, de 12 de Janeiro de 1895** — Declara que devem ser considerados nulos, ilegais em seus efeitos, os títulos de doutor conferidos por Faculdades livres de direito aos membros dos respectivos corpos docentes. (NOTA — Vide decisão n° 29, de 25 de Junho de 1895, no mesmo sentido).

**LEI N° 314, de 30 de Outubro de 1895** — Reorganiza o ensino nas Faculdades de Direito da República. (NOTA — Restabelece a chamada dos alunos às lições, proibida desde a reforma de 1879; volta a exigir a frequência às aulas para a prestação de exames; exames de segunda época para os que derem 40 faltas e para os reprovados na primeira; exames de uma só série em cada ano; promoção com dependência de uma só cadeira; abolida a divisão em três seções — jurídica, social, de notariado; ao concurso para medicina pública poderão ser aceitos os doutores em medicina; etc.).

**DECRETO N° 2.226, de 1° de Fevereiro de 1896** — Aprova os Estatutos das Faculdades de Direito da República. (NOTA — «Cada uma das faculdades de direito será designada pelo nome da cidade em que tiver a respectiva sede; curso em cinco anos; dez lentes catedráticos; oito substitutos; etc.).

**LEI N° 429, de 10 de Dezembro de 1896** — Extingue os cursos anexos às Faculdades de Direito. (NOTA — E' a lei que fixa a despesa para 1897, art. 2º, parágrafo 3º).

**DECRETO N° 444 (L.), de 3 de Setembro de 1897** — Concede aos alunos do curso superior das Faculdades de Direito, matriculados antes da

lei nº 314, de 10 de Outubro de 1895, as regalias da legislação anterior, em relação às épocas para inscrições, exames e frequência.

**LEI Nº 746, de 29 de Dezembro de 1900** — Autoriza o Governo a rever o Código de ensino de 1892 e a prorrogar por um ano o prazo concedido às faculdades livres de direito para constituírem patrimônio. (NOTA — E' a lei da despesa, art. 3º, n. II.)

**DECRETO Nº 3.903, de 12 de Janeiro de 1901** — Aprova o Regulamento das Faculdades de Direito. (NOTA — Oito seções; 16 catedráticos; 8 substitutos. Certos substitutos farão cursos complementares, obrigatoriamente; outros, quando a congregação julgar conveniente. Suprimem-se as cadeiras de finanças e de contabilidade do Estado, de prática de processo e de história do direito; cria-se o curso de direito internacional privado; elevam-se de três a cinco as lições semanais).

**DECRETO Nº 8.662, de 5 de Abril de 1911** — Aprova o Regulamento das Faculdades de Direito. (NOTA — Baixado para a execução da «Reforma Rivadavia». Seis anos escolares; 17 professores ordinários, 7 extraordinários (correspondem aos antigos substitutos); ao lado dos cursos gerais, tantos cursos privados quantos forem propostos e aprovados pela congregação; cinco aulas por semana, de uma hora; liberdade ao aluno para escolher as aulas do docente de sua confiança; três épocas de exames — ao fim da 2ª, da 5ª e da 6ª série; livre docência; exame vestibular; etc.).

**DECRETO Nº 11.530, de 18 de Março de 1915** — (NOTA — E' a chamada «Lei Maximiliano», já referida na relação das leis sôbre o ensino superior em geral. Curso jurídico de cinco anos; 18 cadeiras, oito seções. Volta-se à designação de «substitutos» e «catedráticos», uns e outros considerados «Professôres» e não «lentes»).

**DECRETO Nº 16.782-A, de 13 de Janeiro de 1925** — (NOTA — E' a chamada «reforma Rocha Vaz», já mencionada na relação das leis sôbre o ensino superior em geral. Curso jurídico — Modifica a seriação das matérias; exige, para a inscrição em concurso de catedrático, o título de livre docente ou que o candidato tenha idade inferior a 40 anos e haja publicado trabalhos de valor).

**DECRETO Nº 5.121, de 29 de Dezembro de 1926 (L.)** — Antecipa a primeira época de exames para os alunos das Escolas Jurídicas do Brasil, que devam terminar o ano em 1927. (NOTA — Comemoração do 1º centenário da fundação dos Cursos Jurídicos.)

**DECRETO Nº 19.149, de 27 de Março de 1930** — Modifica a seriação dos cursos das Faculdades de Direito e de Medicina, quanto ao ensino de Direito Penal e de Medicina Tropical, respectivamente.

- DECRETO N° 19.852, de 11 de Janeiro de 1931** — Dispõe sôbre a organização da Universidade do Rio de Janeiro. (NOTA — Já referido entre as leis gerais. Ensino jurídico — Modifica a seriação; cria o curso de doutorado; reduz a cadeira de «M. pública» a «Medicina Legal», etc.).
- DECRETO N° 23.609, de 20 de Dezembro de 1933** — Aprova e manda executar o Regulamento da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.
- DECRETO N° 24.102, de 10 de Abril de 1934** — Transfere ao Estado de São Paulo a Faculdade de Direito de São Paulo.
- LEI N° 114, de 11 de Novembro de 1935** — Modifica legislação do ensino. (NOTA — Torna facultativa a existência do curso de doutorado. Transfere para o curso de bacharelado as cadeiras de Direito Romano, de Direito Internacional Privado e de Ciência das Finanças. Reduz ao ensino de Economia Política o conteúdo da cadeira de Economia Política e Ciência das Finanças do curso de bacharelado.)
- LEI N° 176, de 8 de Janeiro de 1936** — Estabelece a cadeira de Direito Industrial e Legislação do Trabalho.
- DECRETO-LEI N° 2.639, de 27 de Setembro de 1942** — Desdobra em duas a disciplina de direito público constitucional, do curso de bacharelado em direito.
- DECRETO-LEI N° 4.564, de 11 de Agosto de 1942** — Dispõe sôbre a concessão da carta de solicitador aos alunos matriculados no quarto ano das Faculdades de Direito.